



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

## Secretaria Municipal da Saúde

### PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna público que realizará Processo Seletivo de Provas para provimento de vagas no emprego público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, cuja contratação será regida pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em consonância com a Lei Federal nº 11.350/2006 e com as Leis Municipais Complementares nº 307/2007 de 20/12/2007 e nº 501/2014 de 11/11/2014. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

#### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente de Combate as Endemias**, atualmente vagos e dos que vagarem.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Florianópolis, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3. O Processo Seletivo para provimento dos empregos públicos de **Agente de Combate as Endemias** será realizado por avaliação de conhecimentos gerais e específicos, através de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Após **aprovação na prova objetiva do processo seletivo**, o candidato, como requisito para o preenchimento do emprego público, deverá concluir, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, também de caráter eliminatório e classificatório.
  - 1.4.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada será realizado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 1.5. As atribuições detalhadas do emprego estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 1.6. O emprego, as vagas, requisitos mínimos exigidos, estão estabelecidos na Tabela, especificada abaixo:

**TABELA – EMPREGO, VAGAS, REQUISITOS**

Emprego	Vagas Existentes		Requisitos	Remuneração / Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
	Vagas	Reserva para Pessoas com Deficiência			
<b>Agente de Combate as Endemias</b>	100	10	Ensino Fundamental Completo	<b>Salário base para 30 horas:</b> R\$ 953,01 <b>Insalubridade:</b> R\$ 190,60 <b>Ampliação de Jornada para 40 horas:</b> R\$ 317,70	R\$ 40,00

Obs:

- 1) A carga horária poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.
- 2) Os Agentes de Combates as Endemias que realizarem 40 horas de trabalho semanal, receberão Auxílio Alimentação de R\$ 17,00 enquanto os que optarem por manter as 30 horas de trabalho semanal, receberão auxílio lanche de R\$14,50.

#### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
  - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
  - f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
  - g) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, especificado na tabela citada no item 1.5, do capítulo I, deste edital;
  - h) Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis;
  - i) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
  - j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
  - k) Possuir carteira de habilitação na categoria B;
- 2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será feito por ocasião da convocação, que antecede a contratação para o emprego.
  - 2.2.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

#### III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, no período de 04 a 14 de dezembro de 2015, através do endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), iniciando-se no dia 04 de dezembro de 2015 às 18 horas e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 14 de dezembro de 2015, às 18 horas.
- 3.3. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 3.4. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**
  - 3.5.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **14 de dezembro de 2015.**
    - 3.5.1.2. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 14 de dezembro de 2015.**
    - 3.5.1.3. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.
    - 3.5.1.4. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander.
    - 3.5.1.5. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander.
    - 3.5.1.6. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boleto gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo são boletos falsos.

3.5.1.7. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais.

3.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.6.1. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.6.2. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

3.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Florianópolis e o Instituto Mais** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. As instituições aqui mencionadas também não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

3.8.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.8.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.9. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

3.12. A partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Mais se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

3.13. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

3.14. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.15. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.17. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o **Capítulo IV** deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

3.18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.19. **O Instituto Mais e Prefeitura Municipal de Florianópolis** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.21. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.22. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

3.23. Amparado pela Lei nº. 8081/2009, de 07/12/2009 o candidato **DOADOR DE SANGUE, e RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, terá direito à isenção do valor da inscrição. Para requerer o benefício, o candidato deverá nos dias **07 ou 08 de dezembro de 2015**, acessar o site do **Instituto Mais**.

3.24. Após o acesso, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Processo Seletivo – Edital nº 024/2015", com os dados solicitados.

3.24.1. **Para comprovar que o candidato tem direito ao benefício da isenção da taxa de inscrição**, o candidato **deverá encaminhar**, até o **dia 08 de dezembro de 2015**, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, localizado na Rua Cunha Gago, 740, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05421001, indicando no envelope "Processo Seletivo - "ISENÇÃO DE TAXA - Prefeitura Municipal de Florianópolis"

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** os seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade;

b) cópia de documento comprobatório padronizado da condição de doador regular, expedido por banco de sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 01 (um) ano até a data de publicação deste Edital; e

c) cópia de comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação) **em nome do candidato**.

c.1) **Na hipótese do candidato morar com responsável legal ou parente, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de declaração informando o grau de parentesco entre o candidato e o nome que consta no comprovante de residência juntamente com a indicação de 2 (duas) testemunhas (nome, RG, CIC e assinatura das testemunhas).**

3.25. A documentação comprobatória citada no item anterior deverá ser entregue na forma estabelecida. Não serão considerados os documentos apresentados por outros meios que não o estabelecido neste Capítulo.

3.26. Caso verifique-se má-fé do candidato, na apresentação dos documentos comprobatórios para a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, se este ainda não foi realizado.

3.27. Se a constatação ocorrer após a contratação do candidato, fica a **Prefeitura Municipal de Florianópolis** encarregada de tomar as providências que julgar necessárias.

3.28. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Pleitear a isenção sem apresentar os documentos solicitados neste Capítulo;

b) Não observar o período e o horário estabelecido para a solicitação de isenção.

3.29. Não será permitida, após o envio dos documentos comprobatórios citados neste Capítulo, complementação da documentação apresentada, bem como revisão e/ou recurso.

3.30. Ao término da análise das solicitações de isenção no pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **Instituto Mais** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data **provável de 11 de dezembro de 2015**, a relação dos candidatos que tiveram indeferimento para a concessão de isenção no pagamento da taxa de inscrição.

3.31. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo**.

3.32. Somente será efetivada a inscrição dos candidatos beneficiados pela Lei nº. 8081/2009, de 07/12/2009 após a análise, pelo **Instituto Mais**, dos documentos apresentados.

3.33. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo realizando a inscrição conforme estabelecido neste Capítulo, deste Edital.

3.34. O interessado que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferida e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 3.33, deste capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto nº 4654 de 29 de janeiro de 2007, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por cargo, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, conforme especificado na tabela constante no Capítulo I.

4.2.1. Os candidatos com deficiência serão chamados da seguinte forma: para cada 9 (nove) candidatos chamados da lista geral, chamar-se-á 1 (um) aprovado da lista especial e assim sucessivamente.

4.3. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e suas alterações.

4.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **Prefeitura Municipal de Florianópolis** que confirmará ou não de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.6.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, durante a avaliação admissional do candidato.

4.6.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.6.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, cuja realização se dará durante o período de até 60 dias após a convocação.

4.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile, prova ampliada e outras solicitações).

4.8.1. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10. **O candidato inscrito como deficiente deverá especificar na Ficha de Inscrição on line, até a data de encerramento das inscrições:**

**a) a sua deficiência;**

**b) se necessita de tempo adicional para realização das provas, com justificativa de profissional da área, quando for o caso; e**

**c) se necessita de condição especial para realização da prova, quando for o caso.**

4.11. **O candidato inscrito como deficiente** quando convocado para realização da perícia médica, deverá apresentar à junta médica oficial o Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e Exames comprobatórios da referida deficiência.

4.11.1. O candidato que não atender, aos dispositivos mencionados nos itens 4.8, 4.9 e 4.10. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.12. Os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste capítulo, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## **V – DAS PROVAS OBJETIVAS**

5.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha e versarão sobre os conteúdos programáticos relacionados abaixo e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego.

5.3. As provas objetivas serão avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste edital.

5.4. As provas serão compostas das matérias e número de questões, estabelecidos na tabela a seguir:

<b>Empregos</b>	<b>Provas / Matérias</b>	<b>Número de questões</b>
<b>Agente de Combates as Endemias</b>	Língua Portuguesa	08
	Matemática	07
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	10

### **Conteúdo Programático**

**BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

**MATEMÁTICA:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

**CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES (VEICULADOS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES DA DATA DA PROVA):** cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica em Florianópolis; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose / Hantavirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose e hantavirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Controle de caramujos africanos.

## **VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. As Provas serão realizadas na cidade de **FLORIANÓPOLIS / SC**, na data prevista de **20 de dezembro de 2015**.

6.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas junto com a homologação das inscrições, com data prevista para 17 de dezembro de 2015, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

6.2.1. no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br); ou

6.2.2. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h, nos dias úteis.

6.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2, deste capítulo.

6.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa a condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h00 às 17h00, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de aplicação das provas objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pelo **Instituto Mais** e desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo IV**, deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no Item 6.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares).

6.9.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

6.11. O **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

6.12.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos.

6.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.14. **Quanto às Provas objetivas:**

6.14.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.14.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.14.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.

6.14.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

6.14.3. A totalidade da Prova terá a duração de **3 (três) horas**.

6.14.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 hora**.

6.14.5. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.15. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6., alínea "b";

c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.14.4;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;

f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;

g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.

h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;

n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.16. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

**6.17. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.**

6.18. Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

6.19. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.21. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.22. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

6.23. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.24. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.25. O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no primeiro dia útil após a data de realização da prova e caberá recurso em conformidade com o Capítulo IX, deste edital.

## **VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 70 (setenta) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**7.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 35 (trinta e cinco).**

7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

7.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

## **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA OBJETIVA**

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota, em lista de classificação. 8.2. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e outra contendo a relação apenas dos candidatos portador de deficiência.

8.3. O resultado da Prova Objetiva do Processo Seletivo será divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e caberá recurso nos termos do capítulo IX, deste Edital.

8.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 8.4.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

8.4.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.4.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa quando houver;

8.4.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática quando houver;

8.4.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades quando houver;

8.4.6. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

8.5. O candidato, após homologação dos resultados da prova objetiva, participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 243/15 de 25 de setembro de 2015.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultados do Processo Seletivo. 9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da:

a) Aplicação das provas objetivas.

b) Divulgação dos gabaritos oficiais do Processo Seletivo.

c) Listas de resultados do Processo Seletivo.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do Instituto Mais – [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).

9.4.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

9.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.6. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter nome e o número do Processo Seletivo, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, atividade e o seu questionamento.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 9.1., deste capítulo.

9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 9.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 9.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à prova objetiva, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

9.10.1. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado da prova objetiva do Processo Seletivo.

9.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente; e

d) com argumentação idêntica a outros recursos.

9.12. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **X – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

10.1. O candidato a Agente de Combate as Endemias participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 243/15 de 25 de setembro de 2015.

10.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e classificatório, indicando aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas e excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem.

10.3. Participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Processo Seletivo e que estejam classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas existentes ou de acordo com as quantidades que a administração achar conveniente para suprir as necessidades emergenciais do município.

10.3.1. Os demais candidatos classificados na prova objetiva do Processo Seletivo e não convocados para o Curso de Formação, estarão desclassificados do processo seletivo.

10.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela Secretaria de Saúde do Município, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.

10.5. Os candidatos serão informados quanto ao local para a matrícula e para a realização do Curso de Formação serão divulgadas junto com o resultado final da prova objetiva, com data prevista para 30 de dezembro de 2015.

10.6. Para participar do Curso de Introdução e Formação Inicial e Continuada, o candidato deverá apresentar inicialmente os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento original que comprove a conclusão do curso; e
- d) Cópia da carteira de habilitação na categoria B.

10.6.1. No ato da apresentação da documentação citada no item 10.6, deste capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Processo Seletivo, implicará na sua eliminação do certame.

10.6.2. O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação não poderá realizá-lo e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.7. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

10.7.1. A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação.

**10.9. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente de Combate as Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e classificatório, sendo a avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas teórico práticas, incluindo esforço físico, durante o curso, total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).**

10.10. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município.

10.10.1. A frequência do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de, no mínimo, 95% das horas das atividades.

10.10.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

10.10.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

10.10.4. As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos, incluindo de esforço físico.

10.11. O candidato será considerado aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

- a) tiver frequência mínima de 95%.
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o curso, total de pontos igual ou superior a **15 (quinze)**.

10.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e implicará na sua consequente eliminação do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida na prova objetiva.

10.13. Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não frequentar, no mínimo, 95% das horas das atividades.
- b) que não obtiver, no mínimo, nota **15 (quinze)** na avaliação final do curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula;
- e) que não tenha concluído o ensino fundamental;

10.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e que for considerado Inapto na avaliação final do curso.

10.14.1. Após a realização do Curso de Formação será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

10.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.15. No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

10.16. A contratação do Agente de Combate as Endemias, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.17. Todas as despesas relativas à participação no Curso Introdutório correrão às expensas do candidato.

10.18. A realização do Curso de Formação ficará sobre total e inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

10.19. Somente os candidatos aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é que serão convocados para contratação, conforme estabelecido no Capítulo XII, deste edital.

10.20. Após realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicado o resultado do respectivo curso com a classificação final dos Candidatos.

## **XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos obtidos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota, em lista de classificação final. 11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação final, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e outra contendo a relação apenas dos candidatos portador de deficiência.

11.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 11.4.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

11.4.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

11.4.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa quanto houver;

11.4.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática quando houver;

11.4.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades quanto houver;

11.4.6. Obtiver maior número de pontos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

11.4.7. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

11.5. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **Prefeitura Municipal de Florianópolis** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## **XII – DA CONVOCÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2. A convocação para admissão dos primeiros colocados será feita no ato da Homologação do resultado final do Processo Seletivo.

12.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

12.4. Obdecida a ordem de classificação, todos os candidatos habilitados no Processo Seletivo e convocados serão submetidos a exame médico eliminatório, que avaliará a sua capacidade física no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

12.4.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da avaliação da Junta Médica os seguintes exames: Os exames de radiografia do tórax, eletrocardiograma (acima de 35 anos), hemograma, tipagem, parcial de urina, glicemia de jejum, VDRL, HBSAG, Comprovante de vacinação de febre amarela, tétanos,

hepatite Imunofluorescência para Doença de Chagas, Colinesterase plasmática (exclusivamente para que já realizava este tipo de atividade laborativa anteriormente).

12.4.2. **As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Florianópolis têm caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

12.5. Após a convocação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de uma cópia reprográfica simples: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CLT; Carteira de Identidade; Comprovante de Endereço; Cadastro de Pessoa Física regularizado; PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de habilitação na categoria B; Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino; Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, ou escritura pública de União Estável, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e dos maiores de 21 (vinte e um) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade; Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Exame Médico Admissional; 1 Foto 3X4 recente.

12.5.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal de Florianópolis** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação do candidato.

12.6. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de desistência.

12.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

12.8. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo, **serão** divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

13.2. Serão publicados no Jornal Oficial do Município de Florianópolis, a abertura do edital do Processo Seletivo e a homologação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo e a convocação dos primeiros colocados para a admissão.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.

13.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.8. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

13.10. A **Prefeitura Municipal de Florianópolis** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.11. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

13.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, até a divulgação do resultado das provas objetivas.

13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.14. São designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Processo Seletivo, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Processo Seletivo.

**Florianópolis, 4 de dezembro de 2015.**

**Gustavo Miroski**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Daniel Moutinho Jr**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### **A N E X O I – D E S C R I Ç Ã O D O E M P R E G O**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com os programas de controle vetorial e de controle de zoonoses realizados pelo município. Suas ações serão desenvolvidas em domicílios, estabelecimentos públicos e privados, terrenos baldios e espaços públicos, com vistas a realizar o monitoramento e controle ambiental de vetores, hospedeiros e demais animais de relevância para saúde pública. Devem ser habilitado à conduzir veículo compatível com CNH tipo B, podendo ser convocado à dirigir conforme necessidade do serviço.

### **C R O N O G R A M A P R E V I S T O** **(datas sujeitas a confirmação)**

#### **DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO**

Início do período de inscrição	<b>4 a 14 de dezembro de 2015</b>
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	<b>07 e 08/12/15</b>
Término do período de inscrição	<b>14 de dezembro de 2015</b>
Divulgação do edital de convocação para a realização da prova objetiva.	<b>17 de dezembro de 2015</b>
<b>Data provável para a aplicação da prova objetiva</b>	<b>20 de dezembro de 2015</b>
Divulgação do gabarito da prova objetiva no site <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> .	<b>20 de dezembro de 2015</b>
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito da prova objetiva.	<b>21 de dezembro de 2015</b>
Divulgação: a) da análise de recurso interposto ao gabarito; b) do resultado da prova objetiva; c) da classificação previa.	<b>28 de dezembro de 2015</b>
Período de interposição de recurso relativo: a) ao resultado da prova objetiva;	<b>29 de dezembro de 2015</b>

**DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO**

b) à classificação prévia.	
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	<b>30 de dezembro de 2015</b>
Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	<b>4 a 8 de janeiro de 2016</b>
Divulgação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e da nova classificação do Processo Seletivo.	<b>11 de janeiro de 2016</b>
Período de interposição de recurso relativo: a) ao resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; b) à classificação prévia.	<b>12 e 13 de janeiro de 2016</b>
Resultado final e homologação do Processo Seletivo. Convocação dos primeiros colocados para admissão.	<b>15 de janeiro de 2016</b>

**R E A L I Z A Ç Ã O :**